



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 052/2015

(REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA FUTURA)

PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2015

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 1623/2015

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Sede da Administração Pública Municipal de Vista Alegre do Alto, localizada à Pça Dr H E Ower Sansolth, 278, no dia 3 de julho de 2015, às 7:00 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da licitante, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

O Município de Vista Alegre do Alto, nos termos do Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta neste Órgão Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) nº 16/2015 do tipo **Registro de Preços de Menor Preço por item**, abrigada nos autos do processo administrativo nº 1623/2015 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2015; Decreto Municipal nº 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do objeto;**
- Anexo II - Decreto Municipal nº 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III - Minuta de Ata de Registro de Preços;**
- Anexo IV - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação;**
- Anexo V - Termo de recebimento do Edital: deverá ser digitado, datilografado e enviado através do fax (16) 3277.8300, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob n°s:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

05.02.10.301.0022.2.055.3.3.90.30.00.00.00.00 - Ficha 240

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão o registro de preços para a aquisição de **“Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde”** conforme especificações e quantidades constantes do **Anexo I** que integra este Edital, independente de transcrição.
- 1.2 **Os proponentes deverão cotar no Anexo I medicamentos éticos ou genéricos, sendo que as empresas que apresentarem em suas propostas medicamentos similares terão seus respectivos itens automaticamente desclassificados.**
- 1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) produto(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública em geral por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.3 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**, e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Registro de Preços do Pregão nº 16/2015
Processo nº 1623/2015

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Registro de Preços do Pregão nº 16/2015
Processo nº 1623/2015

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Caso a empresa opte por elaborar a **Proposta** em um documento próprio deverão estar consignados em sua Proposta os elementos básicos do **Anexo**: nº do pregão, nº do processo, objeto, planilha orçamentária contendo item, quantidade, unidade, descrição, marca, valor unitário e valor total; declaração do Anexo I e razão social do proponente, devidamente datados e assinados.

5.3 Deverá estar consignado ainda nas propostas:

5.3.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone/fax e data;

5.3.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, com indicação da marca dos medicamentos cotados, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.3.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.3.4 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.3.5 condições de entrega: de acordo com o edital.

5.3.6 Os licitantes classificados em primeiro lugar deverão obrigatoriamente, após serem declarados vencedores do item, apresentar as BULAS dos medicamentos cotados no Anexo I, devidamente numeradas de acordo com o Anexo I deste Edital.

5.3.7 não ocorrendo o fornecimento das **BULAS** dos medicamentos cotados, ou a ausência de numeração das mesmas de acordo com o Anexo I deste Edital, os itens da proposta serão desclassificados.

5.3.8 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

5.3.9 os medicamentos a serem entregues pelos proponentes vencedores do certame **não poderão**, quando do ato da entrega, apresentar **prazo de vencimento da validade inferior a 12 meses**. **Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, ou positiva de Débito com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial para registro de preços nº 16/2015**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por item**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por item, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada item, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração Municipal.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Da recusa do direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA ATA, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Após homologado o resultado desta licitação, o Executivo Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura da ata de registro de preços ou retirada da nota de empenho, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação de condições de habilitação consignadas no edital.

9.2 A ata de registro de preços, que formaliza uma promessa de contratação de cunho irrevogável para o licitante vencedor, ou para o particular que concordar em executar o objeto da licitação pelo preço daquele, será subscrita pelo convocado e pela autoridade competente municipal, após o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado.

9.2.1 O licitante convocado que deixar de assinar a ata no prazo fixado, dela será excluído, cabendo a administração convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro. A recusa equivale à infração prevista no artigo 81 do vigente Estatuto das Licitações e Contratos, sujeitando-o à aplicação da multa fixada no artigo 2º do Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

9.2.2 Ao assinar a Ata de registro de preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

]

9.3 O registro de preços terá validade de 6 (seis) meses, cujo prazo iniciar-se-á a partir da data da publicação da respectiva ata.

9.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá quando o fornecedor:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9.4.1 - recusar-se a retirar o instrumento contratual equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4.2 - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.4.3 - for declarado inidôneo ou impedido de contratar com a Administração, nos termos dos Artigos 7º e 87, respectivamente, das Leis Federais nºs 8.666/93, alterada posteriormente, pela Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002.

9.5 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, aceitando a empresa contratada, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial autorizado, conforme Parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações.

10 DA CONTRATAÇÃO E DA GARANTIA

10.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Estado, os fornecedores dos bens nela incluídos, terão o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar a ata de registro de preços.

10.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

10.2 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10.3 Se por ocasião da formalização da ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, a Seção Licitante do órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais méis, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.4 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata este item, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.5 O registro de preços na ata não obriga a Municipalidade de Vista Alegre do Alto a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.6 Ao contratado poderá ser acrescido o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

11 DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

11.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue, no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis**, contados da emissão da “Ordem de Fornecimento”, onde será promovida a verificação da conformidade do objeto, expedido o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

11.2 **Não serão aceitos, independente de qualquer alegação, pedidos de prorrogação de prazo para entrega do objeto da presente licitação, sendo que o não cumprimento do prazo de entrega implica nas sanções previstas no item 13.1.**

11.3 A empresa adjudicatária obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos materiais dos preços registrados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior.

11.4 Somente serão emitidos atestados de recebimento se os produtos entregues estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes deste edital e seus anexos, acompanhada da respectiva nota fiscal.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 1 (um) dia útil, contado da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 11.1 do item anterior.

12.2 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição a contratada deverá fazê-la em conformidade com a Administração, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á no prazo de 3 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, desde que o encarregado da seção administrativa conclua pela conformidade e aceitação das especificações e quantidades contratadas, mediante recibo passado no verso do documento fiscal correspondente.

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Entregar os produtos em prazo não superior ao estipulado na proposta e seguindo o edital. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à suspensão e multa estabelecida neste Edital.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

13.2 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Vista Alegre do Alto ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.3 A CONTRATATA não será responsável por qualquer perda ou dano resultado de caso fortuito ou força maior.

14 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado no segundo dia útil da segunda semana do mês subsequente à entrega do objeto e emissão da respectiva nota fiscal, observadas as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

14.2 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

14.3 O pagamento será processado através de ordem ou depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada, ou, caso assim opte na proposta comercial, mediante cheque nominal.

14.4 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.

14.5 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

15 DAS SANÇÕES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Municipalidade de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

15.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no DOE e no endereço eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

15.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

15.4 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo V), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

15.5 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.6 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 23 de junho de 2015.

KALIL AIDAR FILHO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e afixado em local de costume para conhecimento dos interessados, conforme determina o Artigo 61 da LOM, na presente data.

ELIAS BENEDITO PEREIRA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I

Especificações do Objeto e Planilha Orçamentária/formulário para proposta

PREGÃO N.º 16/2015

PROCESSO Nº 1623/2015

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos GENÉRICOS ou ÉTICOS

Item	QTDE	Unidade	Descrição	MARCA	PR. UNIT.	PR. TOTAL
1	400 caixas	cx c/ 1 ampola	acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona - 3+3mg/ml - 2ml			
2	30 caixas	cx c/ 100 ampolas	ácido ascórbico (Vitamina C) 100mg/ml - 5ml			
3	100	unidades	ácido valpróico suspensão 50mg/ml - 100ml			
4	2 caixas	cx c/ 50 ampolas	adenosina solução injetável 3mg/ml - 2ml			
5	2 caixas	caixa c/ 500 comprimidos	albendazol 400mg			
6	100 caixas	cx c/ 1 frasco	albendazol suspensão oral 40mg/ml - 10ml			
7	20 caixas	cx c/ 50 frascos	ambroxol xarope pediátrico 3mg/ml - 100ml			
8	20 caixas	cx c/ 50 frascos	ambroxol xarope adulto 30mg/5ml - 100ml			
9	100 caixas	cx c/ 20 comprimidos	aminofilina 100mg			
10	3 caixas	cx c/ 100 ampolas	aminofilina injetável 24mg/ml - 10ml - I.V / I.M			
11	5 caixas	cx c/ 50 frascos	amoxil + clavulanato 400mg/70ml suspensão oral			
12	3 caixas	cx c/ 100 ampolas	atropina 0,25mg/ml injetável - 1ml			
13	20 caixas	cx c/ 5 ampolas	bicarbonato de sódio 8,4% injetável - 10ml			
14	50 caixas	cx c/ 20 drágeas	bisacodil 5mg			
15	70 caixas	cx c/ 6 ampolas	butilbrometo de escopolamina - solução injetável			
16	40 caixas	cx c/ 100 ampolas	butilbrometo de escopolamina + dipirona sódica 20mg/5ml + 2,5g/5ml solução injetável - IM/IV uso adulto			
17	300 caixas	cx c/ 20 comprimidos	butilbrometo de escopolamina 10mg + paracetamol 500mg			
18	500 caixas	cx c/ 100 comprimidos	bromazepan 6mg - uso oral			
19	100 caixas	cx c/ 60 comprimidos	carbonato de cálcio + vitamina D3 500mg/400UI			
20	30 caixas	cx c/ 510 comprimidos	captopril 50mg			
21	50 caixas	cx c/ 1 frasco	carbamazepina 2% xarope - 100ml			
22	50 caixas	cx c/ 60 comprimidos	carbamazepina 200mg CR			
23	30 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carbidopa + levodopa 25/250mg			
24	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carisoprodol 125mg + cafeína 30mg + diclofenaco sódico 50mg + paracetamol 300mg			
25	3 caixas	cx c/ 50 frasco/ampola	cefalotina 1g			
26	20 caixas	cx c/ 450 comprimidos	ceftioconazol 200mg			
27	300 caixas	cx c/ 1 bisnaga	ceftioconazol creme 20mg/g - 30g			
28	150 caixas	cx c/ 1 bisnaga	ceftioconazol 20,0mg + betametasona 0,5mg + neomicina 1,0g creme - 30g			
29	50 caixas	cx c/ 50 ampolas	cetoprofeno 50mg/ml - 2ml			
30	40 caixas	cx c/ 50 frasco/ampola	cetoprofeno E.V - pó liofilizado 100mg			
31	300 caixas	cx c/ 3 ampolas 1 e 2	ampola 1 (2ml) - cloridrato de tiamina (vitamina B1) 100mg; cloridrato de piridoxina (vitamina B6)100mg; cianocobalamina (vitamina B12) 5.000mcg. Ampola 2 (1ml) acetato de dexametasona 4mg.			
32	100 caixas	cx c/ 60 comprimidos	cilostazol 100mg			
33	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	cinarizina 75mg			
34	70 caixas	cx c/ 20 comprimidos	clomipramina (cloridrato) 75mg			
35	2 caixas	cx c/ 50 frasco/ampola	cloranfenicol 1g			
36	2 caixas	cx c/ 200 ampolas	cloreto de potássio 19,1% injetável - 10ml			
37	2 caixas	cx c/ 200 ampolas	cloreto de sódio 20% injetável - 10ml			
38	5 caixas	cx c/ 1 frasco	cloreto de suxametônio 100mg injetável			
39	5 caixas	cx c/ 1 frasco	cloreto de suxametônio 500mg injetável			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

40	10 caixas	cx c/ 5 ampolas	cloridrato de clorpromazina injetável 25mg/5ml - 5ml			
41	200 caixas	cx c/ 1 unidade	clostebol (acetato) 5mg + neomicina 5mg creme c/ 30g			
42	50 caixas	cx c/ 12 comprimidos	codeína 30mg + paracetamol 500mmg			
43	10 caixas	cx c/ 10 ampolas	dopamina (cloridrato) solução injetável 5mg/ml - uso IM - conteúdo 10ml			
44	300	unidade	deltametrina shampoo 0,02% - 100ml			
45	100 caixas	cx c/ 1 bisnaga	deoxirribonuclease + fibrinolisina + cloranfenicol pomada			
46	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	deslanosídeo solução injetável 0,2mg/ml - 2ml			
47	300	unidades	dexametasona suspensão - 120ml			
48	50 caixas	cx c/ 100 ampolas	dexametasona injetável 2mg/ml - 1ml			
49	50 caixas	cx c/ 1 frasco	dexametasona + sulfato de neomicina + polimixina B colírio			
50	50 caixas	cx c/ 30 comprimidos	diacereína 50mg			
51	10 caixas	cx c/ 100 ampolas	diazepan solução injetável 10mg/ml - conteúdo 2ml - embalagem de vidro			
52	200 caixas	cx c/ 60 comprimidos	diltiazem (cloridrato) 60mg			
53	25 caixas	cx c/ 100 ampolas	dimenidrinato 30mg/10ml+cloridrato de piridoxina 50mg/10ml+glicose 1000mg/10ml+frutose 1000mg/10ml solução injetável - uso E.V			
54	25 caixas	cx c/ 50 ampolas	dimenidrato 50mg/ml+piridoxina 50mg/ml solução injetável - 1ml - uso I.M			
55	100 caixas	contém 1 frasco conta gota	dimeticona 75mg/ml - 15ml			
56	300 caixas	cx c/ 1 ampola	dipropionato de betametasona 5mg + fosfato dissódico de betametasona 2mg - 1ml			
57	20 caixas	cx c/ 30 comprimidos	divalproato de sódio 250mg			
58	20 caixas	cx c/ 30 comprimidos	divalproato de sódio 500mg			
59	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	domperidona 10mg			
60	50 caixas	cx c/ 1 frasco	domperidona suspensão oral - 100ml			
61	10 caixas	cx c/ 10 seringas pré-enchidas 0,4ml	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml subcutânea			
62	4 caixas	cx c/ 100 ampolas	epinefrina solução injetável 1mg/ml - conteúdo 1ml			
63	2 caixas	cx c/ 100 ampolas	ergometrina (maleato) solução injetável 0,2mg/m - 1ml			
64	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	espirolactona 50mg - uso oral - uso adulto			
65	50 caixas	cx c/ 20 comprimidos	estradiol 1mg + acetato de noretisterona 0,5mg			
66	50 caixas	cx c/ 30 comprimidos	estriol 1mg			
67	10 caixas	cx c/ 5 ampolas de 1ml	etilefrina 10mg - 8,3mg - 1ml			
68	6 caixas	cx c/ 50 ampolas	fitometadona (vitamina K) solução injetável 10mg/m - 1ml			
69	4 caixas	cx c/ 25 ampolas	fentanila (cittrato) 0,05mg/ml - 10ml			
70	20 caixas	cx c/ 5 ampolas	ferromaltose - solução injetável - 100mg/2ml - IM			
71	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	finasterida - 5mg			
72	20 caixas	cx c/ 1 frasco c/ bico conta gota	flucionolona (acetonido) 0,275mg + polimixina B 11.000UI + neomicina 3,85 + lidocaína 0,02g + ácido cítrico 0,10mg + propilenoglicol 0,40g - solução otológica - 5ml			
73	25 caixas	cx c/ 50 ampolas	furosemida solução injetável - 40mg/ml			
74	30 caixas	cx c/ 30 comprimidos	gabapentina - 300mg			
75	30 caixas	cx c/ 30 comprimidos	gabapentina - 400mg			
76	4 caixas	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 40mg			
77	4 caixas	cx c/ 100 ampolas	gentamicina solução injetável - 80mg			
78	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	ginkgo biloba 80mg (medicamento fitoterápico) uso adulto - uso oral			
79	50 caixas	cx c/ 30 comprimidos	gliclazida - 60mg			
80	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	glicose solução injetável 25% - 10ml			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

81	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	glicose solução injetável 50% - 10ml			
82	2 caixas	cx c/ 100 ampolas	gluconato de cálcio solução injetável 10% - 10ml			
83	4 caixas	cx c/ 25 ampolas	heparina sódica solução injetável 5000UI/ml - 0,25ml			
84	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	hidralazina solução injetável - 20mg/ml - 1ml			
85	20 caixas	cx c/ 1 frasco conta gota	hidroxiquinolina (borato de 8) + trietanolamina solução otológica - 8ml			
86	20 caixas	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 5mg sublingual			
87	1 caixas	cx c/ 500 comprimidos	itraconazol - 500mg			
88	30 caixas	cx c/ 1 frasco	lactulona suspensão - 667mg/ml			
89	60 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg HBS			
90	60 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 100mg + benserazida 25mg dispersível			
91	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	lorazepam - 2mg			
92	500 caixas	cx c/ 10 comprimidos	meloxicam - 15mg			
93	5 caixas	cx c/ 5 ampolas	metoprolol (tartarato) solução injetável 5mg (1mg/ml) - 5ml - I.V			
94	20 caixas	cx c/ 5 ampolas	midazolam (maleato) solução injetável - 5mg/ml - I.M/I.V - 3ml			
95	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	morfina (sulfato) solução injetável - 1,0mg/ml - 2ml			
96	30 caixas	cx c/ 100 unidades	neomicina+bacitracina 10g			
97	1000 caixas	cx c/ 12 comprimidos	nimesulida 100mg - uso adulto - uso oral			
98	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	nimodipina - 30mg			
99	400 caixas	cx c/ 14 comprimido	norfloxacin 400mg - uso oral			
100	100 caixas	cx c/ 30 cápsula	nortriptilina (cloridrato) - 25mg			
101	10 caixas	cx c/ 20 frasco/ampola 40mg + 20 ampolas com diluente 10ml	omeprazol sódico 40mg pó injetável			
102	5 caixas	cx c/ 50 ampolas	ondansetrone injetável 4mg/ml - 2ml			
103	5 caixas	cx c/ 25 ampolas	petidina (cloridrato) 50mg/ml - 2ml			
104	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	paroxetina - 20mg			
105	300 caixas	cx c/ 20 comprimidos	pentoxifilina - 400mg			
106	1 caixa	cx c/ 500 comprimidos	permanganato de potássio			
107	30 caixas	cx c/ 100 ampolas	polivitaminico solução injetável - composição: cloridrato de tiamina (vitamina B) 5,0mg, riboflavina 5-fosfato de sódio (vitamina B2) 1,25mg, nicotinamida 15,0mg, cloridrato de piridoxina (vitamina B6) 1,25mg, pantotenato de cálcio 3,0mg, excipientes (propilenoglicol, edetato dissódico, álcool benzílico, água para injeção) qsp...1,0ml - conteúdo 2ml			
108	10 caixas	cx c/ 1 frasco	polimixina B (sulfato) + neomicina + hidrocortizona - solução otológica			
109	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	CADA DRAGEA1 CONTEM: RETINOL (VIT. A) 5000 UI, COLECALCIFEROL (VIT. D3) 400 UI, ACIDO ASCORBICO (VIT. C) 100 MG, ACIDO FOLICO 1 MG, ACETATO DE TOCOFEROL (VIT. E) 30 UI, BIOTINA 30 MCG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VIT. B6) 10 MG, CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 12 MCG, NIACINAMIDA 20 MG, RIBOFLAVINA (VIT. B2) 3,4 MG, MONONITRATO DE TIAMINA (VIT. B1) 3,0 MG, ACIDO PANTOTENICO (COMO PANTOTENATO DE CALCIO) 10 MG, CROMO (COMO CLORETO DE CROMO) 25 MCG, CALCIO (COMO CARBONATO DE CALCIO) 250 MG, FERRO (COMO FUMARATO FERROSO) 60 MG, MOLIBDENIO (COMO MOLIBDATO DE SODIO) 25 MCG, MAGNESIO (COMO OXIDO DE MAGNESIO) 25 MG, MANGANES (COMO SULFATO DE MANGANES) 5 MG, ZINCO (COMO OXIDO DE ZINCO) 25 MG, IODO (COMO IODETO DE POTASSIO) 150 MCG, COBRE (COMO OXIDO DE COBRE) 2 MG.			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

110	15 caixas	cx c/ 50 frascos	prednisolona solução oral			
111	20 caixas	cx c/ 50 ampolas	prometazina (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - 2ml			
112	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	propafenona (cloridrato) 300mg			
113	100 caixas	cx c/ 50 comprimidos	propratilnitrato 10mg			
114	200	unidades	protetor solar UVA/UVB - 30 FPS - 120ml			
115	70 caixas	cx c/ 50 ampolas	ranitidina (cloridrato) solução injetável 25mg/ml - 2ml			
116	30 caixas	cx c/ 1 unidade	acetato de retinol 1 milhão UI + aminoácidos 2,5% + metionina 0,5%+cloranfenicol 0,5% - 3,5g (pomada oftálmica)			
117	50 caixas	cx c/ 1 frasco	rifamicina spray - solução tópica - 10mg/ml - 20ml			
118	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	risperidona 1mg			
119	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	risperidona 2mg			
120	200 caixas	caixa c/ 12 cápsulas	saccharomyces boulardii-17 liofilizado 100mg			
121	30 caixas	cx c/ 5 ampolas	sacarato de hidróxido de ferro solução injetável E.V (200mg/5ml) - 5ml			
122	100 caixas	cx c/ 2 comprimidos	secnidazol 1g			
123	20 caixas	cx c/ 30 comprimidos	succinato de metoprolol 50mg			
124	400 caixas	cx c/ 1 bisnaga	sulfadiazina de prata micronizada 1% - creme - 50g			
125	3 caixas	cx c/ 50 ampolas	sulfato de amicacina solução injetável 500mg/2ml - 2ml			
126	5 caixas	cx c/ 24 unidades	supositório de glicerina pediátrico em embalagem c/ 24 supositórios			
127	50 caixas	cx c/ 1 frasco	tetracaína (cloridrato) 1% fenilefrina (cloridrato) 0,1% - conteúdo - 10ml colírio anestésico			
128	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	ticlopidina 250mg			
129	30 caixas	cx c/ 1 frasco	timolol (maleato) solução oftálmica 0,5% - 5ml			
130	150 caixas	cx c/ 3 ampolas	tiocolchicósido solução injetável 4mg/ml - conteúdo 2ml			
131	150 caixas	cx c/ 1 frasco conta gota	tobramicina solução oftálmica 0,3% - 5ml			
132	150 caixas	cx c/ 1 frascp conta gota	tobramicina 0,3% + dexametasona 0,1% solução oftálmica - 5ml			
133	40 caixas	cx c/ 60 comprimidos	topiramato 50mg			
134	40 caixas	cx c/ 50 ampolas	tramadol (cloridrato) solução injetável 50mg/ml - conteúdo 2ml - uso oral			
135	50 caixas	cx c/ 50 comprimidos	tramadol 50mg			
136	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	troxerrutina + cumarina comprimido			
137	200 caixas	cx c/ 30 cápsulas	venlafaxina (coridrato) 75mg			
138	10 caixas	cx c/ 5 ampolas	verapamil (cloridrato) solução injetável 2,5mg/ml - 2ml			
139	30 caixas	cx c/ 600 comprimidos	atenolol 50mg			
140	10 caixas	cx c/ 450 comprimidos	azitromicina 500mg			
141	10 caixas	cx c/ 50 frasco + diluente	azitromicina 200mg/5ml suspensão oral			
142	20 caixas	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope pediátrico 5mg/ml - 120ml			
143	20 caixas	cx c/ 50 frascos	acebrofilina xarope adulto 50mg/5ml - 120ml			
144	500 caixas	cx c/ 100 comprimidos	ácido fólico 5mg			
145	40 caixas	cx c/ 500 comprimidos	alopurinol 300mg			
146	3 caixas	cx c/ 500 comprimidos	ácido acetilsalicílico 500mg			
147	5 caixas	cx c/ 500 comprimidos	aciclovir 200mg			
148	50 caixas	cx c/ 25 comprimidos	ácido valpróico 250mg			
149	50 caixas	cx c/ 50 comprimidos	ácido valpróico 500mg			
150	10 caixas	cx c/ 50 ampolas	amiodarona 50mg/ml - 3ml			
151	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	amiodarona 200mg			
152	2 caixas	caixa c/ 500 comprimidos	albendazol 400mg			
153	150 caixas	cx c/ 1 frasco	albendazol suspensão oral 40mg/ml - 10ml			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

154	50 caixas	cx c/ 100 comprimidos	ácido acetilsalicílico 100mg			
155	40 caixas	cx c/ 100 ampolas	bromoprida sol. Inj. 5mg/ml - 2ml			
156	50 caixas	cx c/ 500 comprimidos	besilato de anlodipino 5mg			
157	50 caixas	cx c/ 500 comprimidos	besilato de anlodipino 10mg			
158	100 caixas	cx c/ 60 comprimidos	bupropiona 150mg			
159	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 6,25mg			
160	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 12,5mg			
161	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 25mg			
162	400 caixas	cx c/ 30 comprimidos	carvedilol 3,125mg			
163	1500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	clonazepan 2mg			
164	10 caixas	cx c/ 300 comprimidos	ciprofloxacino 500mg			
165	300 caixas	cx c/ 30 comprimidos	citalopran 20mg			
166	300 caixas	cx c/ 20 comprimidos	clomipramina (cloridrato) 25mg			
167	50 caixas	cx c/ 200 comprimidos	carbamazepina 200mg			
168	400 caixas	cx c/ 1 ampola	ceftriaxona 500mg IM			
169	500 caixas	cx c/ 1 ampola	ceftriaxona 1g IM / IV			
170	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	doxazosina (mesilato) 2mg			
171	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	doxazosina (mesilato) 4mg			
172	400 caixas	cx c/ 20 comprimidos	dexclorfeniramina (maleato) 2mg			
173	8 caixas	cx c/ 50 frascos	dexclorfeniramina (maleato) - 2mg/5ml - 120ml - solução líquida - frasco			
174	50 caixas	cx c/ 100 ampolas	dexametasona injetável 4mg/ml - 2,5ml			
175	100 caixas	cx c/ 100 ampolas	dipirona sódica solução injetável 500mg/ml uso adulto e pediátrico IM/IV - conteúdo 2ml			
176	100 caixas	cx c/ 30 comprimidos	enalapril 10mg			
177	400 caixas	cx c/ 30 comprimidos	enalapril 20mg			
178	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	espirolactona 25mg - uso oral - uso adulto			
179	50 caixas	cx c/ 200 comprimidos	fluconazol - 150mg			
180	2 caixas	cx c/ 50 ampolas	fenitoina 50mg/ml - 5ml			
181	4 caixas	cx c/ 50 ampolas	fenobarbital, solução injetável - 1ml			
182	300 caixas	cx c/ 70 comprimidos	fluoxetina (cloridrato) - 20mg			
183	200 caixas	cx c/1 frasco	fenoterol, bromidrato 5mg/ml - 20ml - solução oral/gotas - uso oral e inalação			
184	5 caixas	cx c/ 100 frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 100mg			
185	5 caixas	cx c/ 100 frasco - ampola	hidrocortisona solução injetável - 500mg			
186	10 caixas	cx c/ 50 frascos	ipratrópio (brometo) 0,250mg/ml - 20ml - solução para inalação			
187	5 caixas	cx c/ 50 frasco	ibuprofeno - 50mg/ml gotas - 20ml			
188	300 caixas	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 20mg			
189	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	isossorbida (mononitrato) - 40mg			
190	100 caixas	cx c/ 10 comprimidos	levofloxacino - 500mg			
191	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 25mcg			
192	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 50mcg			
193	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levotiroxina sódica - 100mcg			
194	500 caixas	cx c/ 12 comprimidos	loratadina - 10mg			
195	10 caixas	cx c/ 50 frascos	loratadina xarope			
196	500 caixas	cx c/ 30 comprimidos	losartana 50mg			
197	40 caixas	cx c/ 30 comprimidos	levodopa - 200mg + benserazida 50mg			
198	10 caixas	cx c/ 30 comprimidos	metoprolol (tartarato) - 100mg			
199	100 caixas	cx c/ 560 comprimido	omeprazol 20mg - uso oral			
200	7 caixas	cx c/ 500 comprimidos	prednisona 5mg			
201	10 caixas	cx c/ 500 comprimidos	prednisona 20mg			
202	20 caixas	cx c/ 500 comprimidos	paracetamol - 500mg			
203	1000 caixas	cx c/ 30 comprimidos	sertralina (cloridrato) 50mg			
204	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	sinvastatina 20mg			



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

205	200 caixas	cx c/ 30 comprimidos	sinvastatina 40mg			
206	30 caixas	cx c/ 500 comprimidos	sulfato ferroso 40mg			
207	30 caixas	cx c/ 30 comprimidos	varfarina sódica 5mg			
					TOTAL	

I – Declaramos conhecimento integral dos termos do Edital da presente licitação e seus anexos, em especial ao prazo de entrega dos itens constantes no Anexo I é de até 7 (sete) dias úteis, a contar da emissão da respectiva ordem de compra e aos demais atos editalícios aos quais nos sujeitamos.

II – Declaramos que o prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para a entrega dos envelopes.

III – Declaramos que a entrega dos itens objeto da presente licitação não serão realizadas através de transportadoras ou correios.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

FAX:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2.015.

(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL (nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

ANTONIO APPARECIDO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput desde artigo.

Artigo 6º - A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2015

PROCESSO Nº ____/2015

Aos ____ (____) dias do mês de ____ do ano de 2015, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços. Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 52.854.775/0001-28, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada pelo senhor Prefeito Municipal KALIL AIDAR FILHO RG: nº 6087941SSP/SP, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VI, do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2.008, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na rua/avenida _____, nº ____, da cidade de _____, Estado de _____, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº ____/2015, representada pelo seu _____, senhor _____, portador do RG nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem REGISTRAR os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.542, de 12 de março de 2008 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 – Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Federal nº 7892, de 23 de janeiro de 2015, do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - O(s) preço(s) registrado(s) têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 – O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	QDE	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
------	-----	---------	---------------	-------------------	----------------

VALOR TOTAL DO(s) ITEM(s): R\$ _____.

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de ____ (____) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Ordem de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de ____ (____) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Administração de Materiais, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 – O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **CONTRATANTE**.

3.1.2 – O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 – Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Ordem de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 – No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos na validade :

3.2.1 – Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 – Certidão de Regularidade de Situação – CRF, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.3 – O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Ordem de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 – O objeto da presente Ata será entregue no _____, localizado na Rua _____, nº _____, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 – Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**.

3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Ordens de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 – Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 – Se o impedimento à retirada da Ordem de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 – É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O prazo de pagamento será de ____ (____) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.1.1 – A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 – O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**, ou, através de cheque nominal em seu favor, caso opte por esta forma em sua proposta.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 – Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 – Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **CONTRATANTE** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 – Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **CONTRATANTE**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 – As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **CONTRATANTE**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.2 – A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **CONTRATANTE** precedida da Ordem de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

7.3 – Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão nº 16/2015, as notas de empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Vista Alegre do Alto, ____ de _____ de 2015.

Kalil Aidar Filho
PREFEITO MUNICIPAL

Nome
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS

Nome
RG

Nome
RG



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao Município de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 16/2015

Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 15/2015

PROCESSO Nº 1623/2015

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital 52/2015

Cidade

Data



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, nº _____, cidade de _____ CNPJ nº _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, de _____ de 2.015.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____